

SISTEMA DE SERVIÇOS E CONSUMIDORES**SUBSISTEMA MEDIÇÃO**

CÓDIGO	TÍTULO	FOLHA
I-321.0026	SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA	1/17

1. FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimentos para o fornecimento de energia elétrica a mais de uma unidade consumidora do Grupo A, ou a unidades consumidoras do Grupo B de responsabilidade da distribuidora, a partir de uma subestação transformadora compartilhada.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se aos Núcleos e Unidades, aos Departamentos da Diretoria Comercial – DCL e demais usuários.

3. ASPECTOS LEGAIS

- a) Resolução Normativa nº 414, de 9.9.2010, da ANEEL, art. 16;
- b) Norma N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição, da Celesc Distribuição S.A.;
- c) Norma Técnica NT-03 – Fornecimento de Energia Elétrica a Edifícios de Uso Coletivo e respectivos Adendos da Celesc Distribuição S.A.

4. CONCEITOS BÁSICOS**4.1. Unidade Consumidora**

Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.



4.2. Ponto de Entrega

O ponto de entrega é a conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora. Observando-se ainda as exceções constantes no art. 14 da Resolução ANEEL 414/2010.

4.3. Carga Instalada

Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em kW.

4.4. Grupo A

Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, caracterizado pela tarifa binômia.

4.5. Grupo B

Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV, caracterizado pela tarifa monômia.

4.6. Subestação Transformadora Compartilhada

Subestação particular utilizada para fornecimento de energia elétrica, simultaneamente a duas ou mais unidades consumidoras do Grupo A, ou a unidades consumidoras do Grupo A e B, estes últimos de responsabilidade da distribuidora.

4.7. Demais Conceitos

Outros conceitos necessários estão definidos no artigo 2º da Resolução Normativa nº 414, de 9.9.2010, da ANEEL.



5. PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1. Requisitos Básicos

O fornecimento de energia elétrica a mais de uma unidade consumidora do Grupo A pode ser efetuado por meio de subestação compartilhada, desde que atendidos os requisitos técnicos da distribuidora e observadas as seguintes condições:

- a) as unidades consumidoras devem estar localizadas em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;
- b) a existência de prévio acordo entre os consumidores participantes do compartilhamento, devendo ser aditivado no caso de adesão de outras unidades consumidoras, além daquelas inicialmente pactuadas, mediante assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo 7.1.;
- c) o compartilhamento de subestação pertencente a consumidor responsável por unidade consumidora do Grupo A, mediante acordo entre as partes, pode ser realizado com a distribuidora para atendimento a unidades consumidoras dos Grupos A ou B, desde que haja conveniência técnica e econômica para seu sistema elétrico, observadas as alíneas (a) e (b) acima, mediante assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo 7.2.;
- d) na hipótese de um titular de unidade consumidora de subestação compartilhada tornar-se consumidor livre, a medição de todas as unidades consumidoras dessa subestação deve obedecer a especificação técnica definida em regulamentação específica, caso existam condições técnicas;
- e) o acordo celebrado entre unidades consumidoras do Grupo A ou entre o consumidor responsável pela unidade do Grupo A e a distribuidora deve estabelecer, entre outros pontos, as responsabilidades pela operação e manutenção da subestação compartilhada.

5.2. Situações Especiais – Edificações Coletivas

- 5.2.1. Em edificação com múltiplas unidades consumidoras, as instalações para atendimento das áreas de uso comum (de serviço ou do condomínio), com carga instalada superior a 75 kW, quando solicitada pelo interessado e houver conveniência técnica, poderá ser atendida do mesmo transformador que atende as demais unidades com carga instalada inferior a 75 kW, em especial quando a edificação for atendida direto da rede secundária de distribuição, para demanda total calculada ou potência de transformação até 300 kVA, devendo o interessado efetuar a solicitação, conforme o modelo de carta do Anexo 7.4. (Amparo legal: art. 13, inciso III da Resolução 414/2010).



- 5.2.2. No caso de subestação abrigada com potência de transformação superior a 300 kVA, deverá ser previsto um transformador para as unidades com carga instalada acima de 75 kW, faturadas no Grupo A e outro para as unidades com carga instalada abaixo de 75 kW.
- 5.2.3. Em edificações com múltiplas unidades consumidoras, poderá haver compartilhamento de subestações ou transformadores quando estes se destinarem ao atendimento de mais de uma unidade atendível no Grupo A (por exemplo: lojas de um centro comercial), devendo ser assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo 7.1.
- 5.2.4. Excepcionalmente, no caso de agrupamento de unidades consumidoras em terrenos e edificações utilizadas para posto de combustível, supermercado, hotéis, galpão industrial e comercial, clubes etc., com subestação própria para uma ou mais unidades consumidoras do Grupo A, e que possuam agrupadas outras unidades para prestação de serviço tais como lojas, bares, restaurante, borracharia, farmácia, empresas terceirizadas etc., sendo todas as edificações do mesmo proprietário, poderá ser liberada a ligação das unidades consumidoras com carga instalada inferior a 75 kW e faturadas no Grupo B, do mesmo transformador que atende a(s) unidade(s) consumidora(s) do Grupo A, de forma compartilhada, havendo solicitação do interessado, e a potência de transformação for até 300 kVA, devendo ser assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo 7.2.
- 5.2.5. Em caso de reforma em subestações transformadoras existentes de edificações com subestação transformadora externa ou abrigada, localizada em terreno particular, em que não exista espaço para instalação de transformador independente para o atendimento das unidades consumidoras do Grupo B, estas poderão ser alimentadas do mesmo transformador que atende a(s) unidade(s) consumidora(s) do Grupo A, de forma compartilhada, mesmo com potência de transformação superior a 300 kVA, após verificada *in loco* a inexistência de espaço para o novo transformador, devendo ser assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo 7.2.
- 5.2.6. Em caso de reforma em edificação, com subestação transformadora interna (abrigada ou em poste) existente que tenha o transformador que foi transferido para Celesc, e que venha ocorrer aumento de carga ou agrupamento de salas com a instalação de uma ou mais unidades consumidoras com carga acima de 75 kW, essa unidade consumidora poderá continuar sendo atendida em tensão secundária e faturada com as tarifas do Grupo B, podendo ser liberada a instalação de disjuntor de até 200 A e utilizado medidor de 30 (200) A ou medição indireta, com o uso de TC. Caso seja necessário substituir o transformador da edificação para o atendimento da nova carga, o interessado deverá arcar com os investimentos adicionais necessários (Amparo legal: art. 13, incisos III e IV da Resolução ANEEL 414/2010).

Para que essa nova unidade consumidora criada com carga instalada superior a 75 kW possa ser faturada com as tarifas do Grupo A, deverá providenciar a instalação de um transformador particular independente para sua alimentação.



5.3. Situações Convencionais – Edificações Isoladas

5.3.1. Subestações Externas

Transformador particular único instalado em poste no terreno de uma das unidades consumidoras poderá atender tantas unidades do Grupo A quanto possível pelo transformador de potência máxima de 300 kVA.

5.3.2. Subestações Abrigadas

5.3.2.1. Transformador Particular Único Instalado em Subestação Abrigada

- a) até o limite de 300 kVA de demanda para medição do lado de baixa tensão, para transformadores de tensão secundária 380/220V;
- b) até o limite de 225 kVA de demanda para medição do lado de baixa tensão, para transformadores de tensão secundária 220V.

5.3.2.2. Transformador Individualizado para cada Unidade Consumidora

Sempre que a demanda provável para a unidade consumidora do Grupo A for superior aos limites do subinciso 5.3.2.1., deverá ser previsto transformador individualizado com medição em média tensão para cada unidade consumidora.

5.3.2.3. Transformador Individualizado para cada Unidade Consumidora (opção)

Independentemente da demanda, poderá ser aceito o uso de transformador individualizado para cada unidade consumidora, para demanda inferior ao limite estabelecido no subinciso 5.3.2.1., caso seja opção e solicitado pelo interessado.

5.4. Dispositivo de Proteção e Operação

Deverão ser instalados dispositivos de proteção e operação lacrável (disjuntor termomagnético) antes dos transformadores de corrente da medição indireta de forma a permitir a interrupção da energia em cada unidade consumidora individualmente, independente da proteção geral primária ou secundária, conforme a norma de fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição.



5.5. Excepcionalidade liberada pela ANEEL

Excepcionalmente, o compartilhamento poderá ser realizado com a utilização de vias públicas, de passagem aérea ou subterrânea e de propriedades de terceiros não envolvidos no referido compartilhamento, mediante obtenção de autorização prévia junto à ANEEL para a construção da rede particular, devendo o interessado comprovar que dispõe de instrumento jurídico que lhe assegure o uso da área necessária e que a alternativa seja a de menor custo global.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de subestação compartilhada que venha a ser desligada a unidade consumidora do Grupo A e que tenha unidades consumidoras do Grupo B participando do compartilhamento, o transformador poderá continuar atendendo essas unidades até a religação de nova unidade consumidora do Grupo A, ou a Celesc assumir o atendimento dessas unidades com a instalação de seu próprio transformador no local ou na sua rede de distribuição, arcando o interessado com os custos da participação financeira, conforme legislação em vigor.

7. ANEXOS

7.1. Termo de Compromisso I – Compartilhamento entre Consumidores do Grupo A

7.2. Termo de Compromisso II – Compartilhamento entre Consumidor do Grupo A e Celesc

7.3. Modelo de Carta 1 – Para Compartilhamento entre Consumidores do Grupo A

7.4. Modelo de Carta 1 – Para Compartilhamento entre Consumidores do Grupo A e Celesc

7.5. Histórico de Revisões



7.1. Termo de Compromisso I – Compartilhamento entre Consumidores do Grupo A

**TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPARTILHAMENTO DE
SUBESTAÇÃO ENTRE CONSUMIDORES DO GRUPO A**

As partes abaixo qualificadas, neste ato designadas como Compromissadas, objetivam com o presente Termo, firmar compromisso de condições gerais, nos termos do art. 16 da Resolução Normativa nº 414, de 9.9.2010 da ANEEL, da Norma Regulamentadora (NR-10) entre outras normativas específicas em relação à matéria, inclusive descritas pelas normas técnicas de fornecimento de energia elétrica da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc, as quais terão que ser respeitadas, para utilização de energia elétrica em subestação compartilhada conforme o itens (1 ou 2 escolher conforme o caso) abaixo assinalado:

Item	Tipo de compartilhamento da Subestação transformadora
1	Subestação compartilhada utilizando transformador particular individualizado para cada unidade consumidora do Grupo A.
2	Subestação de compartilhamento de transformador particular simultaneamente a duas ou mais unidades consumidoras do Grupo A.
3	Subestação compartilhada utilizando transformador particular do Grupo A e transformador transferido à Celesc.

São partes do presente compromisso:

Proprietário do imóvel: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____ Município: _____/SC
 Representante Legal: _____

Proprietário do transformador: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____ Município: _____/SC
 Representante Legal: _____
 Características do equipamento: _____

Consumidor de energia elétrica em subestação compartilhada tipo item

Razão social:
 CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____ Município: _____/SC
 Representante Legal: _____
 Características do equipamento: _____
 Unidade Consumidora do grupo: _____



Consumidor de energia elétrica em subestação compartilhada tipo item

Razão social:

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Município: _____/SC

Representante Legal: _____

Características do equipamento: _____

Unidade Consumidora do grupo: _____

Consumidor de energia elétrica em subestação compartilhada tipo item

Razão social:

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Município: _____/SC

Representante Legal: _____

Características do equipamento: _____

Unidade Consumidora do grupo: _____

Nessa ordem, pactuam as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso têm por finalidade estabelecer as responsabilidades gerais para utilização da subestação compartilhada construída para a transformação e o fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras acima identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES

São responsabilidades dos consumidores que participam do presente Termo de Compromisso:

- a) Construir e operar às suas expensas subestação para uso compartilhado, conforme projeto elétrico do padrão de entrada liberado pela Celesc;
- b) Manter a subestação compartilhada em bom estado de segurança, conservação, manutenção e operação;
- c) Utilizar até no máximo a demanda contratada com a Celesc ou carga instalada declarada inicialmente, de forma a evitar sobrecarga dos equipamentos de transformação e proteção;



- d) Permitir o livre e fácil acesso de empregados e prepostos da Celesc para fins de leitura, inspeção, interrupção e religamento das unidades consumidoras, a qualquer momento;
- e) Não interferir nos dispositivos de proteção e operação de outra unidade consumidora sem prévia solicitação do interessado;
- f) Não interferir nos transformadores e equipamentos para medição de faturamento da Celesc, mantendo intactos os lacres, caixas, quadros, painéis ou cubículos;
- g) O fornecimento, instalação e manutenção de toda infraestrutura, materiais e equipamentos (exceto os equipamentos de medições), desde a derivação da rede de distribuição primária até as instalações elétricas internas;
- h) Nos termos da alínea “g” acima, fica ajustado que todo e qualquer serviço realizado será previamente comunicado à Celesc, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, através de profissional devidamente habilitado, via sistema PEP – Projeto Elétrico de Particulares;
- i) Ajustam as Compromissadas ainda que a comunicação de tais serviços estabelecidos nas duas alíneas anteriores, tais como a programação de serviços e desligamento da subestação, será repassada à Celesc quando já estiver sido devidamente acordado entre os participantes do presente Termo de Compromisso;
- j) Ficam ainda as Compromissadas responsáveis em comunicar a Celesc em caso de alteração do ramo de atividade e/ou de sua razão social correspondente, de eventual alienação de imóvel relacionado ao presente objeto e ou transformador, bem como da utilização da referida subestação transformadora compartilhada, por terceiro estranho ao presente Termo de Compromisso;
- k) Cumprir integralmente a legislação em vigor referente às condições gerais de fornecimento de energia elétrica, em especial a Resolução Normativa 414, de 9.9.2010, da ANEEL;
- l) Não utilizar na unidade consumidora equipamentos que possam prejudicar a qualidade do fornecimento aos demais consumidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CARGA

Caso seja necessário aumento da carga instalada com conseqüente aumento de demanda, cada empresa compromete-se a comunicar às demais, para em conjunto realizar o pedido de carga visando redimensionar os equipamentos necessários (proteção, transformação etc.), submetendo à Celesc novo projeto elétrico para análise, antes de ligar a nova carga.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de (Sede do Núcleo), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação decorrente do presente Termo.

E, por estarem as partes contratualmente justas e satisfeitas, firmam o presente instrumento em tantas vias quantos forem os compromissados, todas de igual teor e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

(Município),..... de.....de 20.....

Nome:
Proprietário do imóvel

Nome:
Proprietário do imóvel

Nome:
Proprietário do transformador

Nome:
Proprietário do transformador

Nome:
Consumidor de energia elétrica

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF:

NOTA: caso o proprietário do imóvel seja o mesmo do consumidor, deverá ser colocado em um único local para assinatura como “Proprietário do imóvel e do transformador”, bem como a identificação.



7.2. Termo de Compromisso II – Compartilhamento entre Consumidor do Grupo A e Celesc

TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPARTILHAMENTO DE SUBESTAÇÃO DE CONSUMIDOR DO GRUPO A (PRIMÁRIOS) E A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

As partes abaixo qualificadas, neste ato designadas como Compromissadas, objetivam com o presente termo, firmar compromisso de condições gerais, nos termos do art. 16 da Resolução Normativa nº 414, de 9.9.2010, da ANEEL, da Norma Regulamentadora (NR-10), entre outras normativas específicas em relação à matéria, inclusive descritas nas normas técnicas de fornecimento de energia elétrica da Celesc Distribuição SA, doravante denominada Celesc, as quais terão que ser respeitadas, para utilização de energia elétrica em subestação compartilhada conforme o tipo do item 3 abaixo:

Item	Tipo de compartilhamento da Subestação transformadora
1	Subestação compartilhada utilizando transformador particular individualizado para cada unidade consumidora do Grupo A.
2	Subestação de compartilhamento de transformador particular simultaneamente a duas ou mais unidades consumidoras do Grupo A.
3	Subestação compartilhada utilizando transformador particular e transformador transferido à Celesc.

São partes integrantes do presente termo de compromisso:

Proprietário do imóvel ou síndico da edificação:

Nome: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____ Município: _____/SC
 Representante Legal: _____ CPF.....

Proprietário do transformador: _____

CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____ Município: _____/SC
 Representante Legal: _____
 Características do transformador: kVA, tensão 23.100(13.800)/380/220 V

Consumidor energia elétrica do Grupo A em subestação compartilhada tipo item 2.

Razão social:
 CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____ Município: _____/SC
 Representante Legal: _____
 Características do transformador transferido a Celesc



Potência: kVA, Tensão primária 23.100 ou (13.800), secundária 380/220 V

Nº da Unidade Consumidora do Grupo A:.....

Distribuidora de energia elétrica. (Representando as unidades consumidoras o grupo B)

Celesc Distribuição S.A. Núcleo de

CNPJ: (do Núcleo)

Endereço: (do Núcleo)Município:...../SC

Representante Legal da Celesc:

Chefe do Núcleo: RG

Chefe da DVCL ou DVTG: RG

Características do transformador transferido a Celesc

Potência: kVA, Tensão primária 23.100 ou (13.800), secundária 380/220 V

Nessa ordem, pactuam as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por finalidade estabelecer as responsabilidades gerais sobre edificações, equipamentos e materiais, bem como manutenções a todo o conjunto das instalações elétricas definido como *subestação de energia elétrica compartilhada*, a qual se destina ao fornecimento de energia elétrica, tanto para as unidades consumidoras acima identificadas e faturadas no Grupo A, quanto as demais unidades consumidoras com carga instalada inferior a 75 kW (faturadas no Grupo B), a serem atendidas conforme item assinalado acima, previsto na descrição do tipo de compartilhamento item 3. Segundo legislação vigente (Resolução ANEEL 414/2010), os componentes referentes ao atendimento às unidades do Grupo B, tais como chaves seccionadoras, equipamentos de proteção primária e transformadores, deverão ser instalados às expensas do interessado e transferidos para a distribuidora, que assume a sua manutenção e reposição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidades dos consumidores que participam do presente Termo de Compromisso:

- a) Construir e operar às suas expensas subestação para uso compartilhado, conforme projeto elétrico do padrão de entrada liberado pela Celesc;
- b) Garantir o bom estado de conservação, manutenção, segurança e operação da subestação compartilhada, conforme projeto elétrico liberado pela distribuidora;



- c) Utilizar até no máximo a demanda contratada com a Celesc para as unidades do Grupo A ou carga instalada declarada inicialmente para as unidades do Grupo B, de forma a evitar sobrecarga dos equipamentos de transformação e proteção;
- d) Permitir o livre e fácil acesso de empregados e prepostos da Celesc para fins de leitura, inspeção, interrupção e religamento das unidades consumidoras, a qualquer momento;
- e) Não interferir nos dispositivos de proteção e operação de outra unidade consumidora sem prévia solicitação do interessado;
- f) Não interferir nos transformadores e equipamentos para medição de faturamento da Celesc, mantendo intactos os lacres, caixas, quadros, painéis ou cubículos;
- g) O fornecimento, instalação e manutenção de toda infraestrutura, materiais e equipamentos (exceto os equipamentos de medições), desde a derivação da rede de distribuição primária até as instalações elétricas internas, será do interessado;
- h) Nos termos da alínea “g” acima, fica ajustado que todo e qualquer serviço realizado será previamente comunicado à Celesc, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, através de profissional devidamente habilitado, via sistema PEP – Projeto Elétrico de Particulares;
- i) Ajustam as Compromissadas ainda, que a comunicação de tais serviços estabelecidos nas duas alíneas anteriores, tais como a programação de serviços e desligamento da subestação, será repassada à Celesc quando já estiver sido devidamente acordado entre os participantes do presente termo de compromisso;
- j) Ficam ainda as Compromissadas responsáveis em comunicar a Celesc em caso de alteração do ramo de atividade e/ou de sua razão social correspondente, de eventual alienação de imóvel relacionado ao presente objeto e ou transformador, bem como da utilização da referida subestação transformadora compartilhada, por terceiro estranho ao presente Termo de Compromisso, obrigando neste caso a inserção de aditivo ao presente Termo;
- k) Cumprir integralmente a legislação em vigor referente às condições gerais de fornecimento de energia elétrica, em especial a Resolução Normativa 414, de 9.9.2010, da ANEEL;
- l) Não utilizar na unidade consumidora equipamentos que possam prejudicar a qualidade do fornecimento aos demais consumidores;
- m) Para o transformador que atende as unidades consumidoras com carga instalada inferior a 75 kW e faturadas com as tarifas do Grupo B, após transferido, a Celesc assume a sua manutenção e eventual substituição, se necessário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CARGA

Caso seja necessário aumento da carga instalada com conseqüente aumento de demanda, cada empresa compromete-se a comunicar às demais, para em conjunto realizar o pedido de carga visando redimensionar os equipamentos necessários (proteção, transformação etc.), submetendo à Celesc novo projeto elétrico para análise, antes de ligar a nova carga.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de (sede do Núcleo), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação decorrente do presente Termo.

E, por estarem as partes contratualmente justas e satisfeitas, firmam o presente instrumento em tantas vias quantos forem os compromissados, todas de igual teor e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

(Município),..... de.....de 20.....

Proprietário do imóvel
(Inserir nome e CPF ou RG)

Proprietário do Transformador
(Inserir nome e CPF ou RG)

Consumidor do Grupo A
(Inserir nome e CPF)

Síndico da Edificação (Se existir)
Inserir nome e CPF ou RG

Pela Celesc Distribuição S.A. – Núcleo de

(Inserir nome CPF ou RG)
Chefe do Núcleo de

(Inserir nome CPF ou RG)
Chefe da DVCL ou DVTG

Testemunhas:

(Inserir nome e RG ou CPF)

(Inserir nome e RG ou CPF)

Testemunhas:

NOTA: caso o proprietário do imóvel e do transformador seja o mesmo do consumidor, deverá ser colocado em um único local para assinatura, como “Proprietário do imóvel, do transformador e consumidor”, bem como a identificação.



7.3. Modelo de Carta 1 – Para Compartilhamento entre Consumidores do Grupo A

(Papel timbrado)

(Município),dede 20.....

À
Celesc Distribuição S.A.
Núcleo ou Unidade de

Prezados Senhores,

Solicitação de fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição através de subestação compartilhada.

A empresa estabelecida à rua
nº, cidade de vem pela presente solicitar fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora localizada à rua
nº, cidade de, através de subestação compartilhada.

Declara ainda que a potência total instalada na unidade consumidora será de kW e a demanda estimada de _____ kVA, e solicita o atendimento através de subestação compartilhada em tensão primária de distribuição, derivando de transformador compartilhado (ou com transformador individual para cada unidade consumidora – **descrever a real situação**), conforme a SO nº.....registrada no PEP.

Declara ainda sua intenção de ser atendido em tensão primária de distribuição, de acordo com o artigo 16 da Resolução Normativa nº 414, de 9.9.2010, da ANEEL, e está ciente das responsabilidades assumidas com a assinatura do Termo de Compromisso para utilização de energia elétrica em subestação compartilhada.

Atenciosamente,

.....
Consumidor/CPF ou CNPJ



7.4. Modelo de Carta 2 – Para Compartilhamento entre Consumidores do Grupo A e Celesc

Papel timbrado)

(Município),dede 20.....

À
Celesc Distribuição S.A.
Núcleo ou Unidade de

Prezados Senhores,

Solicitação de fornecimento de energia elétrica em tensão secundária de distribuição através de subestação compartilhada.

O Condomínio ...(nome) estabelecida à rua
nº, cidade de vem pela presente solicitar fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras (UC) localizada à rua
nº, cidade de, com carga instalada total dekW e demanda calculada da edificação dekVA, através de subestação compartilhada, conforme a SO nº.....registrada no PEP..

Declara ainda que a carga instalada na unidade consumidora do condomínio (**ou outra - citar**) será de kW e a demanda estimada de _____ kVA (**colocar somente quando superior a 75 kW**), e solicita o atendimento através em tensão secundária de acordo com o artigo 13, Inciso III da Resolução Normativa nº 414, de 9.9.2010, da ANEEL, derivando do transformador individual para as unidades grupo B, independente do transformador que atende a unidade consumidora do grupo A, instalada na mesma subestação da edificação.

Declara ainda sua intenção de ser atendido em tensão secundária de distribuição, de acordo com o artigo 16 da Resolução Normativa nº 414, de 9.9.2010, da ANEEL, e está ciente das responsabilidades assumidas com a assinatura do Termo de Compromisso para utilização de energia elétrica em subestação compartilhada.

Atenciosamente,

.....
Consumidor/CPF ou CNPJ



7.5. Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	RESPONSÁVEL
2 ^a	Outubro 2016	Corrigido a alínea "g" da cláusula 2 ^a do anexo 7.2., que estava desatualizado e previa o fornecimento de transformador por parte da Celesc. - Alterado o item 3 das tabelas dos termos de compromisso.	Tiago Lage Nascimento DPGT/DVMD
3 ^a	Outubro 2019	Alterado os itens: 4.2., 5.1.a., 5.2.2., 5.2.6., 5.4. e 6. E os anexos 7.1. a 7.3. Incluído o a Anexo 7.4. e item 5.5.	João Airto De Bettio